

EDITAL FAPEMIG 01/2015

DEMANDA UNIVERSAL

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, observadas as diretrizes políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e de seu Conselho Curador, torna público o presente Edital e convida as Entidades de Ciência, Tecnologia e Inovação, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

1. OBJETIVO

Financiar projetos de pesquisa científica e tecnológica e de inovação nas diversas áreas do conhecimento.

2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

2.1 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.

2.2 O prazo de execução de cada projeto contratado é de até vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação do extrato do Termo de Outorga Eletrônico – TO@, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis as propostas de Entidades de Ciência, Tecnologia e Inovação, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, que atendam aos requisitos abaixo.

3.1 Por parte da Proponente

A Entidade de vínculo do autor da proposta, ora denominada Proponente, deve:

3.1.1 se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto;

3.1.2 observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

3.2 Por parte do Coordenador

Para ser Coordenador, o autor da proposta deve atender às seguintes condições:

3.2.1 ter vínculo com a Proponente;

3.2.2 possuir título de doutor e currículo na Plataforma Lattes do CNPq;

3.2.3 estar cadastrado no sistema EVEREST da FAPEMIG;

3.2.4 apresentar e ser responsável por apenas uma proposta;

- 3.2.5 não estar coordenando projeto aprovado no âmbito do Edital 01/2014 – Universal;
- 3.2.6 não ter sido contemplado no Edital 03/2014 – PPM VIII;
- 3.2.7 não ter submetido proposta no âmbito do Edital 02/2015 – PPM IX;
- 3.2.8 não estar coordenando projeto aprovado referente ao Edital Programa Primeiros Projetos – PPP.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital, serão da ordem de R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), sendo definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.
- 4.2 As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas ou pelas que as sucederem:
 - 2071.19.573.259.4625.0001.442042.0.101
 - 2071.19.573.259.4625.0001.444042.0.101
 - 2071.19.573.259.4625.0001.445042.0.101
 - 2071.19.573.259.4625.0001.449020.0.101
- 4.3 O valor dos recursos solicitados à FAPEMIG em cada Proposta deverá ser de, no máximo, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- 4.4 A Proponente deverá, obrigatoriamente, indicar uma Gestora credenciada junto à FAPEMIG para gerenciamento dos recursos a serem liberados para a proposta aprovada. A inexistência deste dado impedirá o encaminhamento da proposta por meio eletrônico.
- 4.5 Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, bem como de qualquer outro membro da equipe do projeto e ainda da Gestora.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

- 5.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:
 - 5.1.1 equipamentos e material permanente;
 - 5.1.2 material de consumo (incluindo aquisição de livros);
 - 5.1.3 serviços de terceiros (consultoria limitada a 20% do total solicitado);
 - 5.1.4 *software*;
 - 5.1.5 passagens e diárias, conforme valores da FAPEMIG;
 - 5.1.6 bolsas, limitadas a duas por projeto, nas modalidades de Iniciação Científica e Tecnológica – BIC, de Apoio Técnico à Pesquisa – BAT e de Desenvolvimento Tecnológico Industrial – BDTI;
 - 5.1.7 manutenção de equipamentos;

- 5.1.8 despesas acessórias de importação;
- 5.1.9 despesas operacionais.
- 5.2 Neste Edital, desde que devidamente justificado e pertinente com o objetivo da proposta, será permitido, excepcionalmente, o financiamento dos itens listados a seguir:
 - 5.2.1 publicação de até dois artigos científicos, em periódicos especializados e indexados, cujo teor seja relacionado ao desenvolvimento do projeto financiado e de autoria de Coordenador e em conformidade com as diretrizes constantes no Manual da FAPEMIG para a modalidade;
 - 5.2.2 diárias e passagens para visitas técnicas dos membros da equipe técnica do projeto imprescindíveis para o desenvolvimento do mesmo, limitadas a quinze diárias e duas passagens aéreas ida e volta por projeto;
 - 5.2.3 diárias, passagens e taxa de inscrição para o Coordenador apresentar trabalhos em congresso limitado a dois eventos no País, obedecida as diretrizes da modalidade e a Tabela da FAPEMIG.
 - 5.2.3.1 O coordenador cuja proposta tenha sido aprovada neste EDITAL, não poderá obter apoio da FAPEMIG para participação individual em congressos no País e publicação de artigos técnicos em revistas indexadas durante os vinte e quatro meses de duração do apoio.

6. PROPOSTAS

- 6.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.
- 6.2 A proposta deverá ser preenchida no sistema Everest, clicando em <http://everest.fapemig.br/> e deverá conter:
 - 6.2.1 Formulário Eletrônico do Everest, devidamente preenchido;
 - 6.2.2 detalhamento, listado no Formulário Eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais e mensalidades de bolsas, entre outros. A não observância deste procedimento implicará no não financiamento dos itens, sendo os itens não informados automaticamente considerados pela FAPEMIG como contrapartida da Proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas dos recursos necessários apresentados exclusivamente no corpo da proposta.
- 6.3 Os documentos citados nos subitens 6.3.1 a 6.3.5, abaixo, deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Formulário Eletrônico no próprio sistema.
 - 6.3.1 Arquivo eletrônico contendo a proposta de projeto conforme roteiro, disponível no Anexo I.
 - 6.3.1.1 Caso queira, o Proponente poderá, também, encaminhar proposta de projeto elaborada no formato tradicional (Anexo II).

- 6.3.2 Termo de Compromisso assinado pela Direção Superior da Proponente confirmando a participação dos pesquisadores a ela vinculados, a identificação das instalações e equipamentos existentes a serem disponibilizados para a execução das atividades previstas e o cronograma das atividades a serem desenvolvidas, indicando as fases ou etapas do projeto.
- 6.3.3 Todas as permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto. (Anexo III)
- 6.3.4 Documento definindo a forma de cooperação estabelecida entre as instituições/entidades e empresas partícipes do projeto, se houver.
- 6.3.5 Arquivo eletrônico contendo o(s) Plano(s) de Trabalho(s) proposto(s) para o(s) bolsista(s), quando couber;
- 6.4 No momento da submissão das propostas, a Proponente deverá estar cadastrada e a Gestora credenciada na FAPEMIG. A relação das instituições cadastradas e credenciadas encontra-se no endereço <http://www.fapemig.br/apoio/pesquisa/cadastro/>.

7. JULGAMENTO E SELEÇÃO

Esta fase compreende três etapas.

- 7.1 **Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos do presente Edital. Esta etapa é eliminatória.
- 7.2 **Análise de Mérito:** cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, adequação do orçamento, qualificação da equipe, e resultados esperados e será classificada em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, em cada item, serão classificadas.
- 7.3 **Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.
- 7.4 Os critérios específicos de julgamento das propostas submetidas são:
 - 7.4.1 justificativa fundamentada para o apoio solicitado;
 - 7.4.2 mérito da proposta;
 - 7.4.3 originalidade e/ou relevância da pesquisa, tendo em vista os interesses sociais, econômicos, ambientais, científicos e tecnológicos para Minas Gerais e os produtos esperados;
 - 7.4.4 competência e experiência prévia do Coordenador na área de conhecimento do projeto de pesquisa proposto;
 - 7.4.5 qualificação da equipe para execução do projeto;
 - 7.4.6 plano(s) de trabalho(s) do(s) bolsista(s);
 - 7.4.7 viabilidade de execução do projeto;
 - 7.4.8 adequação dos equipamentos e espaço físico, disponíveis para o funcionamento e operacionalização efetiva do projeto;

- 7.4.9 adequação do cronograma de atividades e do orçamento proposto;
- 7.4.10 contrapartidas financeiras e econômicas, quando for o caso;
- 7.4.11 contribuição para a formação de recursos humanos.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 8.1 A FAPEMIG reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO@.
- 8.2 A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir.
 - 8.2.1 Aderência dos resultados obtidos na execução do projeto com o objetivo do mesmo.
 - 8.2.2 Cumprimento dos objetivos propostos pelo coordenador e a apresentação dos produtos oriundos do projeto, com a devida menção ao apoio da Fapemig.
 - 8.2.3 Aplicabilidade dos resultados obtidos.
 - 8.2.4 Subsídios para implementação de políticas públicas.
 - 8.2.5 Impactos sociais, ambientais, econômicos, científicos e tecnológicos, diretos e indiretos, provenientes da execução do projeto.
 - 8.2.6 Contribuição para a difusão e transferência de conhecimento e da tecnologia gerada.
 - 8.2.7 Contribuição para o aprimoramento da infraestrutura e para a formação de recursos humanos.
 - 8.2.8 Impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe.
 - 8.2.9 Relevância e abrangência dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações.

9. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

- 9.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes do projeto desenvolvido no âmbito deste Edital, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente relativa à propriedade intelectual, incluindo a Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG, tendo como cotitulares a FAPEMIG e a Proponente respeitado os direitos do Autor/Inventor/Melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.
- 9.2 A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, na hipótese de Contratos de Licença de Exploração e Cessão para terceiros, será definida nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

- 9.3** Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade da FAPEMIG.
- 9.4** A FAPEMIG poderá doar ou ceder, à Executora do projeto, os equipamentos adquiridos em decorrência deste Edital, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo”, ou outro instrumento equivalente.
- 9.5** A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, no caso da(s) parte(s) contratada(s) deixar(em) de cumprir o estabelecido no TO@.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1** O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço www.fapemig.br.
- 10.2** Eventuais recursos poderão ser interpostos junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis após a publicação dos resultados, nos seguintes casos:
- quando o solicitante entender que houve falha de julgamento quanto ao mérito da proposta;
 - quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.

11. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 11.1** A contratação das propostas aprovadas por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura de TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a Executora, a Gestora e o Coordenador, todos indicados na proposta, nos termos deste Edital.
- 11.1.1** A Gestora será responsável pelo gerenciamento dos recursos.
- 11.2** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO@, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do citado TO pelos representantes das partes interessadas, à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e à liberação dos recursos pelo Tesouro do Estado.
- 11.3** Serão definidas no TO@ as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

12. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 12.1** Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e ao Manual da FAPEMIG.
- 12.2** O Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários e as Tabelas de diárias e de

mensalidades de bolsas, encontra-se disponível na página da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br.

- 12.3** Todos os valores deverão ser expressos em real.
- 12.4** Cada pesquisador poderá coordenar, simultaneamente, apenas dois projetos de pesquisa financiados pela FAPEMIG.
- 12.5** A proposta submetida neste edital deverá ser original, não podendo ser apresentada duas propostas idênticas aos Editais da FAPEMIG.
- 12.6** Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a oitenta e nove dias, sendo vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- 12.7** Todos os itens necessários ao desenvolvimento do projeto deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão à FAPEMIG.
- 12.8** Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas ou aos projetos e seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 12.9** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.10** Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores *ad hoc*, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes deste Edital, deverão obrigar-se, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.
- 12.11** O TO@ definirá as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto do projeto.
- 12.12** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do TO@, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste Edital e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados.
- 12.13** As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições definidas no TO@.
- 12.14** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 13.1** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de

responsabilidade da Executora.

- 13.2** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do Formulário Eletrônico e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 13.3** Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do projeto financiado por este Edital, deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPEMIG como apoiadora.
- 13.4** Outras informações poderão ser obtidas junto à Central de Informações da FAPEMIG, por meio do correio eletrônico ci@fapemig.br

14. CALENDÁRIO

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 30 de abril de 2015.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1** Os resultados dos recursos, previstos no subitem 10.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 15.2** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.
- 15.3** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2015.

Prof. Evaldo Ferreira Vilela, PhD
Presidente da FAPEMIG

Anexo I

Roteiro para apresentação do Projeto

1. Sobre o projeto

1.1 Título:

Área do conhecimento:

(Disponível no endereço <http://www.fapemig.br/apoio/tabelas-vigentes-0/areas-de-atuacao/>)

Subárea de conhecimento:

(Disponível no endereço <http://www.fapemig.br/apoio/tabelas-vigentes-0/areas-de-atuacao/>)

1.2 Este projeto originará resultado prático (uma nova técnica, uma nova tecnologia, um novo equipamento, uma nova metodologia ou uma nova prática)? Isto é, seus resultados poderão ser imediatamente usados para resolver algum problema prático?

Não. Em um primeiro momento os resultados não poderão ser aplicados, pois haverá necessidade de continuação visando um maior refinamento da pesquisa.

Sim. Imediatamente após a conclusão do projeto, os resultados poderão ser aplicados para solução de um problema prático (Tecnologia, Inovação).

1.3 Este projeto originará conhecimento teórico novo? Isto é, seus resultados poderão significar um avanço do conhecimento a que se refere o projeto?

Não. O projeto não objetiva resolver questões teóricas.

Sim. O projeto visa justamente elucidar uma parte obscura e ainda inexplicada da sua área de conhecimento (Ciência).

1.4 Qual é a questão abordada neste projeto? Apresente de forma clara e objetiva a pergunta ou a hipótese principal que será investigada neste projeto. (Máximo 50 palavras)

1.5 Cite as três referências bibliográficas principais de sua revisão que sustentam a pesquisa proposta.

1.6 Por que este tema é importante para a sua área de conhecimento? Isto é, o que mudará na área de conhecimento específica quando este projeto tiver sido executado? Quais serão os possíveis impactos? (Máximo 100 palavras).

1.7 Por que este tema é importante para a sua subárea de conhecimento?

Isto é, o que mudará nesta subárea de conhecimento quando este projeto tiver sido executado? Quais serão os possíveis impactos? (Máximo 100 palavras).

1.8 Por que seria importante a FAPEMIG financiar este projeto?

2. Sobre a equipe

2.1 Por que a equipe proponente é capacitada a desenvolver este projeto de forma eficiente e eficaz? (Máximo 100 palavras).

2.2 Quais são os três trabalhos anteriores desenvolvidos recentemente por esta equipe que mais se aproximam do tema deste projeto? Cite publicações científicas (artigos, livros), propriedade intelectual, exposições, espetáculos, palestras, dias de campo, ou qualquer outra realização que possa demonstrar a qualidade e experiência prévia da equipe neste tema. (Máximo 150 palavras)

3. Sobre a instituição

3.1 Por que o presente projeto pode ser desenvolvido de forma eficiente e eficaz na Entidade onde será sediado?

4. Adendo

4.1 Alguma outra informação relevante? Inclua aqui qualquer informação que julgar estritamente importante para a aprovação do projeto e que não está contemplado nas questões acima. Não use este espaço se julgar que respondeu as questões acima de forma clara e convincente. (Máximo 100 palavras)

Anexo II

Proposta de projeto elaborada no formato tradicional.

Trata-se do projeto em formato tradicional caso o proponente queira anexá-lo após preencher o anexo I e deve conter os itens a seguir:

Título; objetivo; justificativa; metodologia de trabalho; cronograma das atividades a serem desenvolvidas, indicando as fases ou etapas do projeto e o detalhamento das atividades de cada membro da equipe; instalações e equipamentos existentes ou a serem utilizados para a execução das atividades previstas; valor e identificação dos itens que integrarão a contrapartida proposta, quando for o caso; relevância da proposta e descrição de todos os possíveis impactos e produtos a serem produzidos ao final do projeto e, ainda, possíveis benefícios à sociedade; documento definindo a forma de cooperação estabelecida entre as instituições/entidades e empresas partícipes do projeto, se houver.

Anexo III

Permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal

- a. Autorização do Incra permitindo a pesquisa em terras indígenas.
- b. Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade/ Sisbio Autorizações de pesquisa, ou dos respectivos protocolos de requerimento junto aos órgãos competentes para coleta e captura de material biológico.
- c. Certificado de qualidade em Biossegurança
Projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQBio-CTNBio).
- d. Autorização dos órgãos competentes (CGEN, CNPq, IBAMA,IPHAN) para acesso ao patrimônio genético para fins de pesquisa científica.
- e. EIA-RIMA
Autorização do órgão competente na área ambiental, para projetos que gerem riscos de impacto ao meio ambiente.
- f. Parecer do Comitê de Ética
Comprovante de submissão ou parecer do Comitê de Ética em pesquisa (CEP) credenciado pelas respectivas Comissões Nacionais para projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais